

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 95, DE 03 DE MAIO DE 2022

Aprova a aplicação da segunda dose de reforço (quarta dose) da vacina contra Covid - 19 para todas as pessoas com 60 anos de idade ou mais.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a nota técnica Nº 20/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS que trata sobre a segunda dose de reforço de vacinas contra a Covid-19 em pessoas com 80 anos ou mais;

Considerando que de acordo com os dados Sivep Gripe (2021-2022) temos um total de 29.393 registros de hospitalizações, sendo 25.851 em 2021 e 3.542 em 2022 até o dia 01 de maio. Destes, acima de 60 anos são: 10.156 (39%) em 2021 e 1.855 (52%) em 2022;

Considerando Nota de posicionamento a respeito da segunda dose de reforço (quarta dose) de vacinas contra a Covid-19 em idosos maiores de 60 anos da sociedade de Infectologia da Paraíba;

Considerando que a população no Estado da Paraíba para a faixa etária de 60 a 79 anos é de 468.518 pessoas, que destas 455.292 (97%) tomaram a 1ª dose de reforço. E que 370.043 pessoas de 60 a 79 anos já tem quatro meses da data de seu primeiro reforço, e esta elegível para segunda dose de reforço;

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 4ª Reunião Ordinária, do dia 03 de maio de 2022, realizada na Fundação Centro Integrado de Apoio à Deficiência – FUNAD.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a aplicação da segunda dose de reforço (quarta dose) da vacina contra Covid - 19 para todas as pessoas com 60 anos de idade ou mais, com intervalo mínimo de 4 (quatro) meses a partir do primeiro reforço (terceira dose) no Estado da Paraíba.

Parágrafo único: Deverá ser priorizada a aplicação da referida dose para todas as pessoas com 60 anos de idade ou mais institucionalizadas em instituições de longa permanência, com intervalo mínimo de 4 meses a partir do primeiro reforço (terceira dose).

Artº 2º A vacina a ser utilizada para a dose de reforço a que se refere esta Resolução deverá ser, preferencialmente, da plataforma de RNA mensageiro (Comirnaty/Pfizer) ou, de maneira alternativa, vacina de vetor viral (Janssen ou Astrazeneca); podendo iniciar a vacinação desse público (segunda dose de reforço) com um desses imunizantes (Comirnaty/Pfizer , Janssen ou Astrazeneca) já disponíveis no município.

Art. 3º As vacinas que os municípios receberão para essa segunda dose de reforço serão enviadas de acordo com número de doses e laboratório disponível na Rede de Frio Estadual.

Parágrafo único: Para a primeira entrega, que será enviada no dia 09 de maio de 2022, será utilizada a mesma proporção de doses disponíveis no Estado para os 223 municípios, tendo como base a população estimada da faixa etária de 60 a 79 anos. As demais doses necessárias à continuidade na oferta da vacinação deverão ser solicitadas nos pedidos semanais da vacina Covid-19 (toda quinta-feira) pelos municípios.

Art. 4º A nomenclatura a ser utilizada para registro no sistema de informação deverá ser "segunda dose de reforço (R2)".

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RENATA VALÉRIA NÓBREGA
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB